

Termo de Referência 47/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2023	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	LEONARDO SIMBORSKI DORNELES	21/02/2024 16:49 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23243.004855/2023-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de materiais de uniformes, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho para as unidades do IFFar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 conforme Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas unidades participantes.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. utilizar materiais recicláveis nas embalagens de acondicionamento; sempre que possível, maximizar as embalagens de acondicionamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Para todos os efeitos, fica o licitante ciente de que não se confunde a garantia da contratação com a garantia legal do bem prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens **é de trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada**, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues **no endereço das unidades participantes constantes no Anexo II**.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até dez dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 228.356,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 228.356,13, conforme custos unitários apostos no arquivo anexo ao edital.*

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Obrigações do contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de *dez dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da contratada

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Caso se aplique, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. Infrações administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *dez dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. Aprovação

17.1 Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Presidente e Integrante Administrativo:

Nome completo e SIAPE	Unidade
Leônidas Luiz Rubiano de Assunção (1916294 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Santo Augusto

Integrantes Requisitantes:

Nome completo e SIAPE	Unidade
Rhenan Ferraz de Jesus (1874355 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Alegrete
Joseane Erbice dos Santos (1758338 - Docente)	IFFar Campus Alegrete
Sandra de Fatima Kalinoski (1655203 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Frederico Westphalen
Leonardo Germano Kruger (1533559 - Docente)	IFFar Campus Jaguari

Aricia Costa de Oliveira (2136131 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Jaguari
Landara Maite Simon (1010566 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Júlio de Castilhos
Ana Lucia Moreira Mohr (1109544 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Panambi
Alexsandro Lima dos Santos (1898619 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Panambi
Alcionir Pazatto de Almeida (1678042 - Docente)	Reitoria do IFFar
Alcides Schleger (1891954 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Santa Rosa
Paula Margot Beddinn (1202339 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Santo Augusto
Marcos Cezar Wollmann Santos (1489338 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Santo Augusto
Dionei Joao Zavislak (1797474 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Santo Ângelo
Carolina Scalco Pinheiro (1756678 - Docente)	IFFar Campus São Borja
Maira Frigo Flores (2124195 - Docente)	IFFar Campus São Borja
Eduardo Rafael Miranda Feitoza (1551062 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus São Vicente do Sul
Gislaine Carvalho Cogo (1408351 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus São Vicente do Sul
Vitommar da Silva Bautz (1005963 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus São Vicente do Sul
Mariele da Silva Hernandez (3301150 - Docente)	IFFar Campus Avançado de Uruguaina
Sandra Cristina dos Santos Machado (2994556 - Técnico Administrativo)	IFFar Campus Avançado de Uruguaina
Elijeane dos Santos Sales (2240711 - Docente)	IFFar Campus Avançado de Uruguaina

17.2 Aprovação da Autoridade Competente

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo de Referência.

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT - SIAPE 3107587

Pró-Reitora da Administração

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONIDAS LUIZ RUBIANO DE ASSUNCAO

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo - Relação de Itens.pdf (112.1 KB)
- Anexo II - Anexo - Total por unidade.pdf (51.03 KB)

Anexo I - Anexo - Relação de Itens.pdf

19	Tec. Unif. Aviam.	338120	Caneta posca, pontas: triangular extrafina; redonda fina e redonda média. Cores a combinar.	Unidade	Eduardo Rafael Miranda Feitoza	São Vicente do Sul	17	R\$ 39,78	R\$ 676,20	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0
20	Tec. Unif. Aviam.	464769	Patins 4 rodas e freio frontal. Truck de alumínio injetado. Eixo do truck em aço carbono. Base em polyamide. Rodas em politireno. Porcas autotravantes e parafusos em aço. Rolamento em alumínio. Amortecedores em TPU. Sola da bota em PVC. Bota em tecidos sintéticos. Cor preta. Tamanhos 35 ao 44	Par	Eduardo Rafael Miranda Feitoza	São Vicente do Sul	10	R\$ 483,67	R\$ 4.836,67	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
21	Tec. Unif. Aviam.	317484	Calça legging fitness, material suplex (poliester e elastano) grosso, lisa cós cintura alta. Cores e tamanhos variados.	Unidade	Eduardo Rafael Miranda Feitoza	São Vicente do Sul	10	R\$ 44,71	R\$ 447,10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
22	Tec. Unif. Aviam.	430181	Camiseta manga longa, material algodão. Cores e tamanhos variados	Unidade	Eduardo Rafael Miranda Feitoza	São Vicente do Sul	10	R\$ 104,26	R\$ 1.042,60	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
23	Cama, mesa e banho	459510	Colcha / Cobre Leito; 100% Algodão; Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M; Cor: Com Cor	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	40	R\$ 49,22	R\$ 1.968,93	0	0	0	0	0	0	10	0	0	30
24	Cama, mesa e banho	350631	Guardanapo de pano, Tipo Tecido:100% Algodão, Cor:Branca, Comp:50 cm, Larg:50 cm	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	65	R\$ 3,00	R\$ 194,78	0	0	50	0	0	0	0	0	0	15
25	Cama, mesa e banho	459481	Toalha Banho, Material:100% Algodão, Cor:Branca, Medidas Mínimas Comp:130cm, Larg:70 cm, Tipo:Felpudo	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	30	R\$ 45,93	R\$ 1.378,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
26	Cama, mesa e banho	347153	Toalha Mão, Material:Algodão e Poliester, Cor:Variada, Comp:40 CM, Larg:20 CM	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	10	R\$ 17,09	R\$ 170,87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
27	Cama, mesa e banho	323665	Travesseiro, Mat:Espuma, Revestimento:Napa Impermeável, Comp:65cm, Larg:45cm, Cor:Azul, Alt:10cm	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	15	R\$ 34,15	R\$ 512,25	0	0	0	0	0	0	10	0	0	5
28	Tec. Unif. Aviam.	430181	CAMISETA , MATERIAL 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UNIDADE	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	495	R\$ 44,55	R\$ 22.053,90	25	0	150	70	0	0	0	200	50	0
29	Tec. Unif. Aviam.	485543	Tinta Serigráfica Aspecto Físico: Pastoso , Componentes: Base D´Água , Aplicação: Tecido E Malhas , Cor: Variada , Características Adicionais: Fosca	Pote 900 ml	Elieane Sales (2240711)	Uruguiana	26	R\$ 13,25	R\$ 344,50	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20
30	Tec. Unif. Aviam.	467411	Camisa social masculina, manga longa, com gola social, tecido algodão, com botões nas mangas para ajuste (dois ou três) e corpo e toda a extensão, cor a definir. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	0	0	0	0	0	15	0	15	0	0
31	Tec. Unif. Aviam.	477900	Camisa tipo pólo de algodão piquet, feminina, 100% algodão, cor a definir, com gola e arremate das mangas, tipo gola pólo com peitilho, com tamanho informado antes da aquisição, P,M,G e GG adulto, abertura frontal com dois botões em plástico, com bordado até quatro cores, altura do peito lado esquerdo, tamanho 5x5cm e bordado nas costas tamanho 15x15cm até quatro cores nas costas.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	113	R\$ 64,87	R\$ 7.329,93	20	0	0	8	50	20	0	15	0	0
32	Tec. Unif. Aviam.	477900	Camisa tipo pólo de algodão piquet, masculina, 100% algodão, cor a definir, com gola e arremate das mangas, tipo gola pólo com peitilho, com tamanho informado antes da aquisição, tamanhos variados do P, M,G e GG adulto, abertura frontal com dois botões em plástico, com bordado até quatro cores, altura do peito lado esquerdo, tamanho 5x5cm e bordado nas costas tamanho 15x15cm até quatro cores nas costas.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,33	20	0	0	0	50	15	0	15	0	0
33	Tec. Unif. Aviam.	222107	Capa protetora para roupas Material: Plástico. Cor: Transparente. Dimensão aproximada: 150 x 60 cm. Com fecho em toda 5extensão.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	35	R\$ 53,26	R\$ 1.864,22	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0
34	Tec. Unif. Aviam.	223684	Elástico chato – largura de 4mm na cor branca ou crua. Composição +ou- (59% Poliéster e 41% Elastodieno). Rolo com 100mts.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
35	Tec. Unif. Aviam.	329284	Tecido alfaiataria casimira. Largura 1,40cm. Cor a escolher, Peça de 30 metros.	ROLO 30 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	2	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
36	Tec. Unif. Aviam.	439353	Tecido algodão cru, 100% algodão, 1,6 de largura. Unidade: peça de 30 metros.	ROLO 30 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	4	R\$ 897,00	R\$ 3.588,00	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0
37	Tec. Unif. Aviam.	431478	Tecido Crepe 100% poliéster, largura 1,40. Peça de 10 metros. Cor a definir.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	6	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00	0	0	0	0	0	4	1	1	0	0
38	Tec. Unif. Aviam.	439350	Tecido de cetim gloss com elastano. Largura1,40m. Cor a definir. Peça de 10 metros.	UNIDADE	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	7	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00	0	0	0	0	0	1	1	5	0	0
39	Tec. Unif. Aviam.	479001	Tecido de Suplex, cor branca, Largura: 1,60 Unidade: peça de 30 metros.	ROLO 30 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	1	R\$ 1.317,00	R\$ 1.317,00	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
40	Tec. Unif. Aviam.	329284	Tecido Oxfordine 96% poliéster 4% elastano. Largura: 1,50m. Cor a definir. Peça de 30 m.	ROLO 30 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	6	R\$ 537,00	R\$ 3.222,00	0	0	1	0	0	4	0	1	0	0
41	Tec. Unif. Aviam.	469173	TNT (TECIDO NÃO TECIDO).Largura 1,40. Gramatura 40 g,m2Rolo de 50 metros. Cores: verde, vermelho, azul, amarelo e preto	ROLO 50 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	42	R\$ 248,33	R\$ 10.430,00	0	0	5	0	0	7	0	10	10	10

42	Tec. Unif. Aviam.	342834	TNT (Tecido-não-tecido), GRAMATURA 100 grs, Largura: 1,40 m. COR AZUL MARINHO, BRANCA, PRETA, VERDE ESCURO, VERMELHO. Rolo de 100 m.	ROLO DE 100 M	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	24	R\$ 958,33	R\$ 23.000,00	0	0	1	10	0	3	0	10	0	0
43	Tec. Unif. Aviam.	340973	TECIDO DE MALHA , LARGURA MINIMA DE 0,90M, GRAMATURA 130G/M² , LISO, CORES VARIADAS(AMARELO, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE FLORESTA, VERMELHO, PRETO E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO)	METRO	Graciele Welter - SIAPE 2757216	Santa Rosa	100	R\$ 48,97	R\$ 4.896,67	0	0	0	50	0	50	0	0	0	0
44	Cama, mesa e banho	372142	Toalha Mesa, Mat:100% Algodão, Formato:Retangular, 2,50 M /1,40 M, Costura Dupla, Cor:Branca	UNIDADE	Jane Marлизe Ropke (1766697)	Santa Rosa	26	R\$ 99,90	R\$ 2.597,40	0	0	0	0	0	10	10	0	0	6
45	Tec. Unif. Aviam.	283776	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, 160 G/M2, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, TIPO COSTURA SEM COSTURA LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA EM 3 CORES SILK-SCREEN, ESCALA CMYK Camiseta\, Tipo: Unissex\, Tipo Tecido: Malha 100% Algodão\, Fio 30.1\, 160 G/M2\, Tipo Manga: Curta\, Tipo Gola careca\, Cor: Branca\, Tamanhos:P, M, G e GG\, Tipo Costura: sem costura lateral.	UNIDADE	Landara Maitê Simon(1010566)	Júlio de Castilhos	375	R\$ 24,00	R\$ 9.000,00	25	10	0	340	0	0	0	0	0	0
46	Tec. Unif. Aviam.	377592	TNT (Tecido-não-tecido), GRAMATURA 40 grs, COR AZUL, VERDE E OUTRAS A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, LARGURA 1,40 m. Rolo de 100 m.	ROLO DE 100 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	22	R\$ 68,12	R\$ 1.498,57	0	0	2	10	0	0	0	10	0	0
47	Tec. Unif. Aviam.	342836	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR AMARELO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 84,99	R\$ 84,99	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
48	Tec. Unif. Aviam.	342834	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR AZUL, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
49	Tec. Unif. Aviam.	300805	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR BRANCO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 111,44	R\$ 111,44	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
50	Tec. Unif. Aviam.	342831	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR LARANJA, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 190,50	R\$ 190,50	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
51	Tec. Unif. Aviam.	342832	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR PRETO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 5,27	R\$ 5,27	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
52	Tec. Unif. Aviam.	342826	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR ROSA, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	2	R\$ 167,89	R\$ 335,79	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
53	Tec. Unif. Aviam.	342829	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR VERDE, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
54	Tec. Unif. Aviam.	342827	TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO), GRAMATURA 100GRS, LARGURA 1,40M. COR VERMELHO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	2	R\$ 146,63	R\$ 293,26	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
55	Tec. Unif. Aviam.	456710	TNT, GRAMATURA 45g/m², COR PRETO, LARGURA 1,40m	ROLO 50 M	Lucimar Moral - 00532	Reitoria	1	R\$ 122,27	R\$ 122,27	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
56	Tec. Unif. Aviam.	443244	JALECO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO LONGO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOTÕES 4, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO P/M/G, COR BRANCA, TIPO GOLA COM GOLA	UNIDADE	Sandra Cristina dos santos Machado (2994556)	Uruguaiiana	28	R\$ 61,81	R\$ 1.730,77	25	0	0	0	0	0	0	0	0	3
57	Tec. Unif. Aviam.	283776	CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, 160 G/M2, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, TIPO COSTURA SEM COSTURA LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA EM 3 CORES SILK-SCREEN, ESCALA CMYK Camiseta\, Tipo: Unissex\, Tipo Tecido: Malha 100% Algodão\, Fio 30.1\, 160 G/M2\, Tipo Manga: Curta\, Tipo Gola careca\, Cor: Branca\, Tamanhos:P, M, G e GG\, Tipo Costura: sem costura lateral.	UNIDADE	Sandra Cristina dos santos Machado (2994556)	Uruguaiiana	695	R\$ 26,83	R\$ 18.646,85	0	0	0	75	500	0	0	100	0	20
58	Tec. Unif. Aviam.	400033	Boné do tipo árabe em brim, cor azul marinho, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	UNIDADE	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	20	R\$ 28,67	R\$ 573,47	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0
59	Tec. Unif. Aviam.	459721	Botina de Segurança Antiderrapante - Gastronomia/Cozinha - sem cadarço, impermeável. Numeração a definir no momento do empenho. Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: sem cadarço, elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, características adicionais: biqueira de aço, palmilha antimicrobiana, tamanho: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43. cor: preta	PAR	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	39	R\$ 76,62	R\$ 2.988,05	4	10	0	5	0	0	0	20	0	0
60	Tec. Unif. Aviam.	319636	Capa de chuva preta do tipo Boiadeiro, totalmente impermeável, fabrica em napa, sem manga. Possibilitando também cobrir boa parte do animal durante a cavalgada. Fechamento frontal em botões. Tamanho: 1,65m de altura e 3,20m de diâmetro de roda	UNIDADE	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	10	R\$ 148,13	R\$ 1.481,33	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0

61	Tec. Unif. Aviam.	341935	Propé descartável branco em TNT. * Gramatura: 20g/m². * Confeccionado em TNT por processo automatizado. * Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto. Vendido em pacote de 100 unidades.	CAIXA 100 UNIDADES	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	25	R\$ 9,04	R\$ 225,92	0	20	0	5	0	0	0	0	0	0
62	Tec. Unif. Aviam.	447130	Tecido Jacquard Adamascado estilo medalhão (várias cores a definir no momento do empenho). Largura:2,80 m	METRO	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	50	R\$ 32,27	R\$ 1.613,67	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0
63	Tec. Unif. Aviam.	390453	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, confeccionada em TNT, 100% polipropileno, com elástico em todo o perímetro da touca, hipoalergênica, atóxica, tamanho único, cor branca, com registro na ANVISA. Caixa 100 unidades.	CAIXA 100 UNIDADES	Sandra Kalinoski - SIAPE 1655203	Campus FW	449	R\$ 11,08	R\$ 4.973,42	19	5	0	115	0	0	100	100	100	10

R\$ 228.356,13

Anexo II - Anexo - Total por unidade.pdf

Endereço	Total R\$
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 99998-9174	R\$ 8.998,19
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS	R\$ 6.829,35
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55)3255-0200	R\$ 10.420,2
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500	R\$ 33.118,1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul. Telefone: (55) 3218-9800	R\$ 20.028,0
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200	R\$ 22.342,1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900	R\$ 12.379,6
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900	R\$ 37.478,7
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500	R\$ 68.393,0
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 99711-7855.	R\$ 8.368,75